



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES
EQUIPE DE PREGÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada SES/MT, neste ato, representada por sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 145/2010, de 15/07/2010, publicada no D.O.E. dia 16/07/2010 e Pela Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde nomeada pela Portaria 28/2011, de 14/11/2011, publicada no D.O.E na mesma data, vem responder a solicitação de esclarecimento da empresa **LIFE – RH Serviços Terceirizados Ltda.**, representante não identificado no documento, referente ao Edital de Chamamento Público nº **001/2011**, que tem como objeto "**GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE em regime de 24 horas/dia, nos termos do Anexo I, que assegure assistência universal e gratuita à população, no HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE por entidade de direito privado sem fins lucrativos no âmbito do Estado de Mato Grosso**", passando a expor o seguinte:

Versa o edital no item 3.6:

3.6. *Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou impugnação por escrito, no mesmo endereço citado no subitem 3.1, cabendo à Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde e/ou à Comissão Permanente de Licitação prestar as informações no prazo de 24 horas;*

A presente impugnação foi protocolada em data de 10/03/2011 (sexta-feira) nesta Secretaria de Estado de Saúde, ou seja, 02 (dois) dias úteis anteriores a data designada para realização do presente Chamamento Público, estando, portanto, TEMPESTIVA.

Ocorre que a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde ao analisarem a petição de esclarecimento não localizaram os dados do representante da empresa.

Desta forma é sabido que não tem validade documento sem identificação do representante.

Assim sendo, não reconhecemos o pedido apresentado como sendo uma solicitação de esclarecimento da empresa **LIFE RH Serviços Terceirizados Ltda.**, por não constar a identificação do representante da empresa.

Em conclusão, recebemos esta solicitação de esclarecimento por estar tempestiva e declaramos IMPROVIDA nos termos e razões acima.

Cuiabá MT, 14 de março de 2011.

Karen Rubin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Vander Fernandes

Secretário Adjunto de Estado de Saúde

Presidente da Comissão interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde

Original assinado nos autos